

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
FARMÁCIA CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE**

CEP: 88040-970 FLORIANÓPOLIS – SC

e-mail: contato@ppgfar.ufsc.br Tel.: +55 48 3721-4588

EDITAL Nº 001/PGFAR/2026

O Programa de Pós-Graduação em Farmácia da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGFAR-UFSC) faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Doutorado em Farmácia, pela modalidade fluxo contínuo, de acordo com o cronograma do item 5 deste edital, nas áreas de concentração de Fármaco-Medicamentos e Análises Clínicas, nas linhas de pesquisa abaixo relacionadas. Para informações sobre vagas, orientadores e respectivas linhas específicas de pesquisa, consultar o Anexo 1 e os endereços eletrônicos: <http://pgfar.ufsc.br/analises-clinicas/> e <http://pgfar.ufsc.br/farmaco-medicamentos/>.

| Código | Linhas Gerais de Pesquisa |
|---------------|--|
| FM1 | Desenvolvimento de formas farmacêuticas |
| FM2 | Garantia de qualidade de insumos produtos e serviços farmacêuticos |
| FM3 | Investigação de produtos de origem natural, semissintética e sintética com potencial atividade biológica |
| ACL1 | Desenvolvimento de estratégias de diagnóstico e monitoramento fisiopatológico e terapêutico |
| ACL2 | Mecanismos moleculares e celulares envolvidos em processos Fisiopatológicos |

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Para inscrição no processo de seleção de que trata o presente Edital, que ocorrerá de forma EXCLUSIVAMENTE online, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, à Secretaria do PPGFAR-UFSC (ppgfar@contato.ufsc.br), cópia digitalizada (frente e verso) de todos os documentos exigidos. As inscrições serão aceitas até a meia noite do último dia de inscrição estabelecido no item 5. Para inscrição no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá enviar à secretaria do PPGFAR-UFSC **os seguintes documentos em PDF identificados conforme indicado entre parênteses ao final dos tópicos a seguir:**

- a. Ficha de inscrição on-line, disponível no endereço eletrônico: <http://www.capg.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41010044>. Após finalizar a ficha de inscrição, será gerado um **número de inscrição**. Esta informação deverá ser guardada pelo candidato(a) (nome do arquivo: nome do candidato_ficha_inscricao).
- b. Cópia do diploma de Mestre ou declaração da Coordenação do Programa de Pós-graduação de origem de defesa de dissertação do Mestrado ou declaração da Coordenação do Programa de Pós-graduação de origem de previsão de defesa de Mestrado em prazo anterior ao período de matrícula. Em todos os casos, o Programa de Pós-Graduação de origem deve ser reconhecido pelo CAPES/MEC e ter afinidade com Áreas de Concentração do Programa (nome do arquivo: nome do candidato_diploma).
- c. Cópia simples do histórico escolar da maior titulação (graduação ou pós-graduação) (nome do arquivo: nome do candidato_historico_escolar).
- d. Cópia simples da carteira de identidade e CPF para candidatos(as) brasileiros(as); passaporte para candidatos(as) estrangeiros(as) não residentes no país; ou o registro nacional de estrangeiro para candidatos(as) estrangeiros(as) residentes no país (nome do arquivo: nome do

candidato_documento).

- e. Cópia do *Curriculum Vitae* (modelo Lattes disponível na homepage <https://lattes.cnpq.br/>) contendo os respectivos documentos de comprovação (fotocópia simples) **numerados de acordo com a ordem de pontuação do currículo** (Anexo 2), referente aos últimos 5 (cinco) anos. **O CV Lattes e os comprovantes devem estar em um único arquivo PDF** (nome do arquivo: nome do candidato_CV).
- f. Cópia do Anexo 3 – Declaração de Autenticidade de Documentos, preenchida e assinada, com todos os documentos apresentados, incluindo os documentos comprobatórios do CV Lattes (nome do arquivo: nome do candidato_declaracao_autenticidade).
- g. Projeto de Pesquisa a ser realizado durante o doutorado, com no máximo 15 (quinze) páginas A4 (incluindo figuras e tabelas, mas sem contar referências e capa). O projeto deverá ser elaborado conforme disposto no Anexo 4 deste Edital. Candidatos(as) cuja língua nativa não seja o português e que não possuam fluência em português devem, obrigatoriamente, escrever o projeto de pesquisa em inglês. **Importante**, o projeto deverá ser identificado apenas pelo número de inscrição, NÃO DEVENDO ser informado o nome do(a) candidato(a) e potencial orientador(a) (nome do arquivo: numero de inscrição_projeto).
- h. **Somente para candidatos(as) optantes pelas vagas de ações afirmativas:** o(a) candidato(a) optante pelas vagas reservadas para ações afirmativas deverá anexar à inscrição o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO preenchido e assinado (Anexos 5, 6, 7, 8, 9 ou 10) e as devidas comprovações (em arquivo único), optando por apenas uma das categorias (pretos/as e pardos/as, ou indígenas/quilombolas, ou transsexual, travesti, transmasculino(a), transgênero(a) e/ou não binário(a), ou pessoas com deficiência ou pessoas com vulnerabilidade socioeconômica) (nome do arquivo: nome do candidato_termo).

1.2 O candidato(a) estrangeiro(a) deverá solicitar informações na Secretaria do PPGFAR-UFSC em relação à documentação específica.

1.3 A documentação solicitada neste Edital não será revisada no ato de recebimento e será de responsabilidade exclusiva do candidato(a). O PPGFAR-UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

1.4 A ausência de qualquer documento solicitado implica no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

1.5 **Para inscrição no processo de seleção de doutorado direto** (sem a realização do mestrado), além dos documentos mencionados no item 1.1 (letras a, c, d, f e g), o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia do diploma de Graduação ou declaração da Coordenação do Curso de colação de grau. Nos casos de apresentação de declaração de colação de grau, será exigida a apresentação do diploma em até 12 (doze) meses a partir do ingresso no programa. Em todos os casos, o Curso de Graduação de origem deve ser reconhecido pelo MEC e ter afinidade com Áreas de Concentração do Programa (nome do arquivo: nome do candidato_diploma). Também deve comprovar, por meio do CV Lattes e documentos de comprovação, o desenvolvimento regular de atividades em pesquisa nos últimos dois anos da data da seleção; e ter pelo menos um artigo publicado em revista com **JCR de 2,5 ou mais** como primeiro(a) autor(a), nos últimos cinco anos.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada da seguinte maneira:

- a. **Análise do currículo:** a avaliação do *Curriculum Vitae* será realizada por Comissão de Seleção composta por, no mínimo, três professores, que analisará a documentação de todos os candidatos. Os itens que serão pontuados na análise do currículo estão publicados no Anexo 2 deste Edital.

- b. **Avaliação do projeto de pesquisa:** A Comissão de Seleção composta por, no mínimo, três professores, avaliará todos os projetos que estejam concorrendo para a mesma vaga, seja na Linha de Pesquisa ou na Área de Concentração. Serão avaliados aspectos como linguagem e formatação adequadas, coerência, fundamentação teórica, hipóteses ou perguntas de pesquisa, adequação dos métodos, cronograma, relação com o âmbito da área de concentração indicada, viabilidade e exequibilidade, bem como resultados esperados (inclusive produtos/publicações científicas e de extensão). A nota final será a média das notas atribuídas pelos membros da comissão. **Observação:** Sugere-se que a viabilidade técnica, estrutural e financeira da proposta seja discutida junto ao orientador pretendido.
- c. **Defesa do projeto de pesquisa frente à Comissão de Seleção:** a defesa do projeto constará de apresentação frente à Comissão de Seleção (no máximo 20 minutos), seguida de arguição, de acordo com cronograma a ser divulgado na página do PPGFAR-UFSC (<http://pgfar.ufsc.br>). O(A) candidato(a) poderá projetar slides (o sistema de projeção será disponibilizado para as apresentações presenciais), mas cabe ao candidato(a) trazer o seu notebook para apresentar o projeto. Serão avaliados aspectos como domínio, coerência, qualidade do material apresentado, clareza, objetividade e adequação da proposta e da apresentação, bem como a capacidade de arguição do(a) candidato(a); também serão abordados e avaliados aspectos pertinentes à viabilidade da execução da proposta. A defesa do projeto de pesquisa será realizada presencialmente por comissão composta por, no mínimo, três professores. Apenas os(as) candidatos(as) que residem fora do Brasil podem solicitar a defesa remota do projeto mediante solicitação formal, conforme modelo do Anexo 11, e apresentando comprovante de residência; a solicitação deve ser enviada à Secretaria do PPGFAR-UFSC (ppgfar@contato.ufsc.br) em até 24h após a divulgação do cronograma das defesas de projeto (nome do arquivo: nome do candidato_solicitacao_defesa_remota). A conexão de rede de internet de qualidade suficiente para realizar a seleção é de responsabilidade do candidato(a). Candidatos(as) cuja língua nativa não seja o português e que não possuam fluência em português poderão apresentar o projeto e realizar a arguição em inglês.
- d. As notas de cada etapa de avaliação serão atribuídas em uma escala de 0 a 10. A nota final será a média ponderada das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção. A nota final do candidato será calculada considerando as médias obtidas na avaliação do projeto de pesquisa (peso 3,0), da defesa do projeto de pesquisa frente à comissão examinadora (peso 4,0) e análise do *Curriculum Vitae* (peso 3,0).
- e. Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0, considerando os pesos acima e aprovados de acordo com o número de vagas disponíveis por linha de pesquisa/orientador, serão considerados aprovados.

2.2 A composição da Comissão de Seleção será divulgada na página do PPGFAR-UFSC (<https://pgfar.ufsc.br/>).

2.3 A classificação final para ingresso no curso obedecerá a pontuação obtida, respeitando-se as vagas para ações afirmativas, se aplicáveis.

2.4 Existindo mais de um(a) candidato(a) concorrendo à mesma vaga de um orientador(a), será SELECIONADO(A) quem obtiver a maior nota final, respeitando-se as vagas para ações afirmativas, se aplicáveis. Nessa situação, em havendo interesse do(a) candidato(a) não aprovado(a), o vínculo de orientação poderá ser direcionado para outro orientador com vaga disponível neste edital.

2.5 No caso de empate na pontuação, será selecionado quem obtiver a maior nota na defesa do projeto de pesquisa frente à Comissão de Seleção. Persistindo o empate, será selecionado quem obtiver a maior nota no currículo.

3. DAS VAGAS

3.1 Para primeiro período do cronograma do item 5, serão disponibilizadas 06 vagas, devendo ser

respeitada a disponibilidade de orientação no período do Edital, nas linhas de pesquisa do Programa. As vagas serão distribuídas conforme quadro apresentado no Anexo 1, deste Edital.

3.2 Para o segundo período do cronograma do item 5, serão disponibilizadas vagas conforme Adendo que será publicado na página do PPGFAR (<https://pgfar.ufsc.br/>) previamente ao início do segundo período de inscrições.

3.3 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) para a vaga/orientação alocada, ou não implementação da matrícula até o prazo estabelecido, será chamado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) em classificação subsequente, para ingresso e matrícula IMEDIATOS.

3.4 Não há obrigatoriedade de que todas as vagas oferecidas sejam preenchidas.

4. DAS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Para atendimento da Resolução 145/2020/CUn, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Catarina, anualmente, 20% (vinte por cento) das vagas serão oferecidas a estudantes negro(as) (pretos e pardos) e indígenas e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência e para aquelas pertencentes a outras categorias de vulnerabilidade social, independentemente do número de vagas previamente oferecido pelos orientadores. Incluem-se nos 8% (oito por cento) das vagas os estudantes que se autodeclararam transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias, conforme o inciso I do Art 8º. da Resolução 181/2023/Cun, de 8 de agosto de 2023.

4.2 A prioridade do preenchimento das vagas será iniciada pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) e optantes por vaga de Ações Afirmativas e Vulnerabilidade Socioeconômica. Uma vez preenchidas as vagas de Ações Afirmativas e Vulnerabilidade Socioeconômica, passar-se-á ao preenchimento das vagas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na lista de Ampla Concorrência. Existindo mais de um(a) candidato(a) concorrendo à mesma vaga de um(a) orientador(a), será selecionado(a) quem obtiver a maior nota final, respeitando as vagas para as ações afirmativas. No caso de empate na pontuação, será selecionado quem obtiver a maior nota na Defesa do projeto de pesquisa frente à Comissão de Seleção. Em caso de desistência deste, o(a) candidato(a) aprovado(a) subsequentemente poderá ser chamado(a).

4.3 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) que atingirem nota final superior às dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, poderão ocupar as vagas de ampla concorrência, sendo a vaga reservada redistribuída para o(a) candidato(a) autodeclarado(a) classificado(a) da mesma modalidade. A validação das autodeclarações será realizada pelo Departamento de Validações (DV), vinculado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

4.4 Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação, no processo seletivo, de número de candidatos(as) com ações afirmativas as vagas serão redistribuídas à ampla concorrência. Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação, no processo seletivo, de candidatos(as) da ampla concorrência, as vagas serão redistribuídas para os(as) candidatos(as) com ações afirmativas aprovados(as).

4.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGFAR-UFSC.

4.6 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à secretaria do PPGFAR-UFSC em horário de atendimento externo, através do telefone +55 48 3721-4588 ou e-mail: ppgar@contato.ufsc.br.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O cronograma de inscrição e avaliações para este edital será o apresentado abaixo:

| Período de Inscrição | Realização da Seleção |
|-----------------------------|------------------------------|
| 10 a 24/05/2026 | Maio-Julho |
| 10 a 30/10/2026 | Outubro - Dezembro |

5.2 A lista com as inscrições homologadas será publicada na página eletrônica do PPGFAR-UFSC (<http://pgfar.ufsc.br>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições do período correspondente. Somente serão homologados os pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste Edital.

5.3 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis após a publicação das inscrições homologadas. Terminado este prazo, a divulgação do resultado da homologação das inscrições ocorrerá em até 48 horas úteis.

5.4 O cronograma do Processo Seletivo será divulgado pela secretaria na página do PPGFAR-UFSC (<http://pgfar.ufsc.br>) no prazo de até 3 (três) dias úteis após divulgação do resultado final das inscrições homologadas.

5.5 Os resultados serão publicados na página do PPGFAR-UFSC (<http://pgfar.ufsc.br>), conforme cronograma a ser publicado.

5.6 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso do resultado preliminar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

5.7 Os recursos deverão ser redigidos conforme modelo de formulário disponível no Anexo 12 e enviados para o e-mail pgfar@contato.ufsc.br.

5.8 Os recursos deverão ser legíveis e estar dentro do prazo estabelecido pelo cronograma a ser publicado.

6. DA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos aprovados serão informados pela Secretaria do PPGFAR-UFSC via e-mail informado na inscrição sobre o período e procedimentos de matrícula.

7. DAS BOLSAS

7.1 A aprovação ou classificação no processo seletivo não garantem aos candidatos(as) a concessão de bolsas de estudo institucionais, as quais serão implementadas em função da liberação das concessões em uso ou pela obtenção de novas cotas de bolsas de estudo destinadas ao PPGFAR-UFSC.

7.2 Os candidatos que optarem por concorrer a bolsas de estudos gerenciadas pelo PPGFAR-UFSC deverão assinalar a opção correspondente no formulário eletrônico de inscrição.

7.3 Não será concedida bolsa de estudos a candidatos que não optarem pela concorrência às bolsas do PPGFAR-UFSC no processo seletivo de que trata o presente edital.

7.4 A concessão de bolsa será realizada por meio de Edital específico para este fim.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O programa reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas.

8.2 Os alunos ficam subordinados à Resolução Normativa nº 154/CUn/2021 e ao Regimento do PPGFAR, ou outras que vierem a lhes substituir durante a vigência do curso.

8.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos.

8.4 As informações sobre calendário acadêmico, grade curricular, orientadores credenciados no PPGFAR-UFSC, áreas de concentração, linhas de pesquisa, requisitos para matrícula e demais informações inerentes ao curso e/ou ao Programa deverão ser obtidas diretamente na Coordenadoria do PPGFAR-UFSC ou no endereço eletrônico do Programa, disponível em <http://pgfar.ufsc.br>.

8.5 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital.

8.6 O PPGFAR-UFSC poderá suspender, interromper, retomar ou cancelar este Edital a qualquer momento, por motivos justificados de interesse público ou impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique quaisquer ônus legais à instituição ou direitos indenizatórios a qualquer parte. Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no site do PPGFAR-UFSC, disponível através do link <http://pgfar.ufsc.br>.

8.7 Os candidatos que necessitarem se fazer representar por procuradores nas etapas de recurso devem dispor de procurações oficiais, devidamente registradas em cartório.

8.8 Todas as etapas deste processo e demais publicações seguirão a hora oficial de Brasília.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGFAR-UFSC.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa PPGFAR-UFSC ou através do telefone (48) 3721-4588 ou e-mail: ppgfar@contato.ufsc.br

Florianópolis, 08 de maio de 2026.

Profa. Dra. Hellen Karine Stulzer Koerich
Coordenadora

ANEXO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

| Área de Concentração | | Docente | Número de Vagas |
|-----------------------------|---|---------------------------------|------------------------|
| ACL1 | Desenvolvimento de estratégias de diagnóstico e monitoramento fisiopatológico e terapêutico | Jussara Kasuko Palmeiro | 1 |
| ACL2 | Mecanismos moleculares e celulares envolvidos em processos fisiopatológicos | Ariane Zamoner Pacheco de Souza | 2 |
| FM1 | Desenvolvimento de formas farmacêuticas | Hellen Karine Stulzer Koerich | 1 |
| FM1 | Desenvolvimento de formas farmacêuticas | Thiago Caon | 1 |
| FM3 | Investigação de produtos de origem natural | Maique Weber Biavatti | 1 |

ANEXO 2 - TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

Somente serão consideradas para análise do Curriculum as atividades dos últimos cinco anos e que estejam devidamente comprovadas:

| ITEM | PONTOS | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO |
|---|--------|------------|-----------|
| a) Especialização ou Residência na área ou áreas afins em curso reconhecido por IES (máximo uma) | 2 | | |
| b) Iniciação Científica ou Tecnológica (pontuação por semestre; máximo 3 semestres) ^a | 0,5 | | |
| c) Participação em projetos de Extensão (pontuação por semestre; máximo 3 semestres) ^a | 0,5 | | |
| d) Estágio extracurricular na área ou áreas correlatas (pontuação por semestre; máximo 3 semestres) ^a | 0,5 | | |
| e) Monitoria (pontuação por semestre; máximo 3 semestres) ^a | 0,5 | | |
| f) Atividade docente em IES (Farmácia ou áreas afins; pontuação por semestre; máximo 2 semestres) ^a . | 1 | | |
| g) Resumos publicados em anais de eventos científicos (pontuação por resumo; máximo 10 resumos). | 0,1 | | |
| h) Publicação de artigos científicos em revista indexada no ISI, Scopus, EBSCO, Lilacs, Latindex ou PubMed/Medline: a pontuação dos artigos seguirá os critérios de estratificação por ordem de autoria (máximo 04 artigos no total). | -- | -- | -- |
| Ordem de autoria | -- | -- | -- |
| Primeiro ou último autor | 1,5 | | |
| Coautor | 0,5 | | |
| i) Publicação em revista não indexada no ISI, Scopus, EBSCO, Lilacs, Latindex ou PubMed/Medline: a pontuação dos artigos seguirá os critérios de estratificação por ordem de autoria (máximo 04 artigos no total). | -- | -- | -- |
| Ordem de autoria | -- | -- | -- |
| Primeiro ou último autor | 0,2 | | |
| Coautor | 0,1 | | |
| j) Depósito de patentes, processos ou produtos (máximo 4 patentes no total). | -- | -- | -- |
| Patente licenciada | 3 | | |
| Patente concedida | 2 | | |
| Patente depositada | 1 | | |
| k) Experiência profissional na área ou áreas correlatas (pontuação por semestre; máximo 2 semestres) | 0,5 | | |
| l) Prêmio científico ou acadêmico (pontuação por prêmio; máximo 2 prêmios). | 1 | | |
| m) Ser sócio de empresa contemplada com financiamento por agências de fomentos (CNPq, FAPESC, FINEP ou outras) e membro da equipe executora do projeto aprovado (pontuação por projeto; máximo 2 projetos) | 2 | | |
| n) Cursos de capacitação com menos de 40 horas (pontuação por curso; máximo 4 cursos) | 0,025 | | |
| o) Cursos de capacitação com 40 horas ou mais (pontuação por curso; máximo 4 cursos) | 0,25 | | |
| p) Participação em comissão organizadora de eventos (pontuação por evento; máximo 2 eventos). | 0,5 | | |
| q) Aprovação em concurso público em áreas afins (pontuação por aprovação; máximo 2 aprovações). | 0,5 | | |

| | | | |
|--|-------|--|--|
| r) Participação em eventos científicos (pontuação por evento; máximo 5 participações). | 0,025 | | |
| s) Apresentação de trabalho na forma oral ou de pôster (pontuação por apresentação; máximo 5 apresentações) ^b . | 0,1 | | |
| t) Outras atividades pertinentes na área não contempladas nos itens descritos acima (até 0,5). | 0,5 | | |
| TOTAL | | | |

^aPara fins de comprovação de atividade de monitoria, iniciação científica, tecnológica ou docência somente serão aceitas declarações institucionais (Pró-reitoria de Graduação, Pró-reitoria de Pesquisa ou órgãos afins); ^bA comprovação dar-se-á por meio de cópia de certificado de apresentação ou de documento semelhante que ateste a apresentação do trabalho. Cópias de resumos não serão consideradas para fins de comprovação de apresentação.

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que os documentos descritos abaixo, encaminhados à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Farmácia da UFSC pelo email ppgfar@contato.ufsc.br, para inscrição no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Doutorado em Farmácia no ano de _____, são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, nos termos do Art. 3º, § 2º da Lei 13726/2018 e dos Art. 298 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940).

Art. 3º § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Falsificação de documento: Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um) a três anos, e multa, se o documento é particular.

| DOCUMENTOS | |
|---|--|
| (Listar os documentos enviados na ordem que se apresentam no PDF - incluir ou excluir linhas se necessário) | |
| 1. | |
| 2. | |
| 3. | |
| 4. | |
| 5. | |
| 6. | |
| 7. | |
| 8. | |
| 9. | |
| 10. | |
| 11. | |
| 12. | |
| 13. | |
| 14. | |
| 15. | |
| 16. | |

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura

ANEXO 4 - PROJETO DE PESQUISA (Anexar formulário abaixo junto ao projeto de pesquisa)

| | | |
|--|--|------------------|
| 1) NÚMERO DE INSCRIÇÃO: (a ser preenchido pela Secretaria do PGFAR no momento da homologação das inscrições). | | |
| | | |
| 2) Data de ingresso | 3) Previsão de conclusão | |
| | | |
| 4) Título do projeto | | |
| | | |
| 5) Área de concentração e Linha de Pesquisa | | |
| Fármaco-medicamentos | Análises Clínicas | |
| () Desenvolvimento de formas farmacêuticas. () Garantia da qualidade de insumos, produtos e serviços farmacêuticos. () Investigação de produtos naturais com potencial atividade biológica. | () Desenvolvimento de estratégias de diagnóstico e monitoramento fisiopatológico e terapêutico. () Mecanismos moleculares e celulares envolvidos em processos Fisiopatológicos. | |
| 6) Financiamento: | Fonte: | Vigência: |
| sim [] não [] | | |
| 7) Submissão ao Comitê de Ética da UFSC (e/ou outro, neste caso especificar) Anexar cópia do parecer ou, provisoriamente, do protocolo de encaminhamento | | |
| [] Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos [] Comitê de Ética em Pesquisa com Animais [] Não se aplica | | |
| Data: | | |
| | | |
| Assinatura Candidato: | | |

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá ser apresentado em papel formato A4, fonte arial 12, espaçamento 1,5 e deverá possuir no **máximo** 15 páginas, excluindo a bibliografia. Os seguintes itens deverão compor o projeto:

- 1) Resumo
- 2) Revisão bibliográfica e justificativa
- 3) Objetivo geral e objetivos específicos
- 4) Metodologia
- 5) Plano de trabalho do(a) pós-graduando(a) com cronograma de desenvolvimento do projeto
- 6) Viabilidade econômica e técnica
- 7) Referências

A não observação do disposto neste anexo poderá levar à desclassificação do candidato.

ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no Edital N° _____ do PPGFAR-UFSC para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial no 7824/2012 e Portaria Normativa no 18/2012/MEC, às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito- me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PRETOS OU PARDOS

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos e Pardos, após avaliação do (a) candidato(a):

- () SIM. Valida essa autodeclaração.
- () NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o (a) candidato (a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão :

ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPG em Farmácia (Edital ____) que sou QUILOMBOLA.

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPG Farmácia (Edital _____), que sou proveniente da seguinte Comunidade Quilombola:

Nome da Comunidade: _____

Município e Estado da Federação: _____

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração me sujeito às penas da lei.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura:

Anexar documento comprobatório de pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, assinado por membro da diretoria de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares. A validação da autodeclaração de Quilombola será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Quilombolas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLA
A Comissão de Validação de Autodeclaração de Quilombolas, após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão:

ANEXO 7 - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) INDÍGENA

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPG em Farmácia (Edital _____) que sou INDÍGENA.

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPG Farmácia (Edital _____), que pertenço a seguinte Etnia Indígena:

Nome da Etnia: _____

3. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPG Farmácia (Edital _____), que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena:

Nome da Aldeia: _____

Município e Estado da Federação: _____

4. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura:

Anexar documento comprobatório de pertencimento a povo indígena emitido por 1 (uma) autoridade indígena reconhecida ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Exemplos de documentos aceitos são cópia do registro administrativo de nascimento de indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento assinada por liderança indígena reconhecida. A validação da autodeclaração de Indígena será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INDÍGENA

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o (a) candidato (a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão: _

**ANEXO 8 - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) TRANSEXUAL, TRAVESTI, TRANSGÊNERO(A) OU
PESSOA NÃO BINÁRIA**

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPG em Farmácia (Edital _____) que sou PESSOA TRANS e me identifico como:

() Transexual

() Travesti

() Transgênero

() Outra: _____

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito- me às penas da lei.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) TRANSEXUAL, TRAVESTI, TRANSGÊNERO(A) OU PESSOA NÃO BINÁRIA

A Comissão de Validação de Autodeclaração de transexual, travesti, transgênero(a) ou pessoa não binária, após avaliação do (a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o (a) candidato (a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão:

ANEXO 9 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital _____ do PPGFAR-UFSC para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2o do artigo 5o da Lei no 8.112/1990;

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.
2. () DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9o da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura:

Anexar os seguintes documentos comprobatórios: I) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico(a) especialista na **área da deficiência do(a) candidato(a)**, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado.

II) **Candidatos(as) com Deficiência Auditiva (Surdez)**, além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: *audiometria* (tonal e vocal) e *imitanciométrica*, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. III) **Candidatos(as) com Deficiência Visual**, além do laudo médico, devem apresentar exame *oftalmológico* em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que realizou o exame. Observação: A documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por Comissão designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos(às) candidatos(as) que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista.

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão:

ANEXO 10 - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPG Farmácia (Edital _____) que possuo situação de vulnerabilidade socioeconômica.
2. Apresento para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPG Farmácia, o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s):

.

.

.

Apresentar os seguintes documentos: comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal ou beneficiário(a) de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Apenas para candidatos(as) estrangeiros, apresentar e descrever documentação semelhante comprobatória de ser beneficiário(a) de programas semelhantes em países estrangeiros.

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Nome do (a) Candidato (a): _____

Assinatura:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A Comissão, após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão:

